



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 57, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art.

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude da exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.100103/2015-77, especialmente o contido no Despacho nº 16/2019-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0130541, bem como no Despacho DIRAD, doc. SEI nº 0130612,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*” :

a) a celebração de termo aditivo ao contrato nº 55/2015, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Conserp Manutenção de Elevadores Ltda, que objetiva a redução de 30,68% (trinta inteiros vírgula sessenta e oito centésimos percentuais) do contrato original atualizado, correspondendo a supressão da manutenção preventiva e corretiva do Elevador Social I em razão de sinistro, referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2018, no valor de R\$ 18.856,80 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). A Contratada restituirá à Contratante por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU o valor global acima mencionado em 08 (oito) parcelas fixas a serem recolhidas até 15º dia do mês de cada mês, com base no Parecer nº 14/2018-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD, doc SEI nº 0099947, na Nota Técnica nº 6/2018-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0091198, e na Nota Técnica nº 3/2019-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD, doc. SEI nº 0129006 no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 0009/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0125514.

b) a abertura de procedimento apuratório contra a empresa Conserp Manutenção de Elevadores Ltda, para fins de aplicação da sanção de advertência e multa no valor de R\$ 4.615,84 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), (as sanções poderão ser alteradas pela manifestação da DIRAD - na forma do Parecer Jurídico), em razão de inexecução parcial da obrigação assumida no Contrato 55/2015, com fundamento na Nota Técnica nº 6/2018-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 0009/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob o nº 0125514.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 20/02/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134735** e o código CRC **A19FA248**.